ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO
DATA : Julho de 2018 — **Ref.: Sinapi 2018**
LOCAL : Rua Guaporé, s/n, Município de Cabixí — **BDI: 24,99%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**				
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	265,30	1.591,80
	TOTAL DO ITEM ========== >>>>>>>>>> R$				**1.591,80**
2.0	**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA**				
41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	m²	1,00	1.409,44	1.409,44
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	6,00	262,31	1.573,86
	TOTAL DO ITEM ========== >>>>>>>>>> R$				**2.983,30**
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**				
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA OU BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	7,95	72,75	578,36
	TOTAL DO ITEM ========== >>>>>>>>>> R$				**578,36**
4.0	**INFRA-ESTRUTURA**				
	BLOCO				
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016BLOCO	M3	3,24	404,88	1.311,81
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,74	8,81	684,89
74157/004	LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	3,24	105,56	342,01
	BALDRAME				
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	30,00	38,95	1.168,50
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,50	404,88	1.821,96
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	246,80	8,81	2.174,31
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	94,86	7,48	709,55
74157/004	LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	4,50	105,56	475,02
	TOTAL DO ITEM ========== >>>>>>>>>> R$				**8.688,05**
5.0	**PILARES PRÉ MOLDADO**				
Composição	PILARES pré moldado - H= 6,00 m	UNID	12,00	245,46	2.945,52
	TOTAL DO ITEM ========== >>>>>>>>>> R$				**2.945,52**
6.0	**COBERTURA**				
6.1	**ESTRUTURA METALICA**				
72112	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	600,00	78,20	46.920,00
6.2	**TELHAS**				
75381/001	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	600,00	38,64	23.184,00
	TOTAL DO ITEM ========== >>>>>>>>>> R$				**70.104,00**
7.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**				
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	600,00	1,86	1.116,00
	TOTAL DO ITEM ========== >>>>>>>>>> R$				**1.116,00**
	TOTAL DOS SERVIÇOS SEM B.D.I.				**88.007,03**
	VALOR DO B.D.I. (24,99 %)				**21.992,97**
	TOTAL DOS SERVIÇOS COM B.D.I.				**110.000,00**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO
DATA : Julho de 2018
LOCAL : Município de Cabixí

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
SERVIÇOS PRELIMINARES			
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	01 Unidades de 3,00 X 2,00 m
INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRA			
ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	unid	1,00	1,00
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	6,00	Largura= 2,00 m, comprimento= 3,00 m
MOVIMENTO DE TERRA			
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA OU BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	7,95	12 * 0,60 * 0,60 * 0,80 = 3,45 100,00 * 0,15 * 0,30 = 4,50
INFRA-ESTRUTURA			
BLOCO			
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016BLOCO	M3	3,24	(0,36-0,09) * 12 = 3,24
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,74	RETIRADO DO PROJETO
LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	3,24	(0,36-0,09) * 12 = 3,24
BALDRAME			
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	30,00	200 * 0,30 = 60,00 / 2 = 30,00
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,50	100 * 0,15 * 0,30 = 4,50
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	246,80	RETIRADO DO PROJETO
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	94,86	RETIRADO DO PROJETO
LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,50	100 * 0,15 * 0,30 = 4,50
PILARES PRÉ MOLDADO			
PILARES pré moldado - H= 5,00 m	unid	12,00	QUANTIDADE RETIRADA DO PROJETO
COBERTURA			
ESTRUTURA METALICA			
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIM ENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS C OLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBER TURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	600,00	Largura: 20,00 m - Comprimento: 30,00 m
TELHAS			
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	600,00	Largura: 20,00 m - Comprimento: 30,00 m
SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS			
LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	600,00	Largura: 20,00 m - Comprimento: 30,00 m

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **Construção de Barracão Pré Moldado**
LOCAL: **MUNICÍPIO DE CABIXÍ / RO**
DATA: **Julho de 2018**

Item	Etapa / Serviço	Valor	30	60	90
1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.591,80	100,0% 1.591,80	0,0% 0,00	0,0% 0,00
2.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	2.983,30	100,0% 2.983,30	0,0% 0,00	0,0% 0,00
3.	MOVIMENTO DE TERRA	578,36	100,0% 578,36	0,0% 0,00	0,0% 0,00
4.	INFRA-ESTRUTURA	8.688,05	100,0% 8.688,05	0,0% 0,00	 0,00
5.	PILARES PRÉ MOLDADO	2.945,52	60,0% 1.767,31	40,0% 1.178,21	0,0% 0,00
6.	COBERTURA	70.104,00	25,0% 17.526,00	75,0% 52.578,00	0,0% 0,00
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	1.116,00	 0,00	30,0% 334,80	70,0% 781,20
	B.D.I.	21.992,97	33,4% 7.345,65	33,3% 7.323,66	33,3% 7.323,66
	PORCENTUAL PARCIAL	%	36,8%	55,8%	7,4%
	VALORES PARCIAIS	Valor parcial	40.480,47	61.414,67	8.104,86
	110.000,00				
	PORCENTUAL ACUMULADO	%	36,8%	92,6%	100,0%
	TOTAIS	Valor acumulado	40.480,47	101.895,14	110.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA : CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ MOLDADO
LOCAL:MUNICÍPIO DE CABIXÍ
ÁREA : 600,00 m²

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	**VALORES DE REFERÊNCIA - %**			**BDI ADOTADO %**
	1º QUARTIL	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	3,00	7,40	3,08	3,00
Tributos *(Confins, PIS e ISSQN) + 2% INSS*	**10,15**	**11,15**	**13,15**	**13,15**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	5,00
CPRB (***)	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL				**24,99%**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA
(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA : CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO
DATA : Outubro de 2017 **Ref.: Deosp 2017**
LOCAL : Município de Cabixí - ESTADO DE RONDÔNIA **BDI:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SER.CG	UNID.	QUANT.	Pr. UNIT. (R$)	Pr. Total (R$)
	PILARES pré moldado - H= 6,00 m	**SER.CG**	**M³**			
U01016	Ajudante	M.O.	H	2,50	4,26	10,65
U01018	Ferreiro	M.O.	H	1,25	5,33	6,66
U01009	Pedreiro	M.O.	H	1,67	5,33	8,90
A01001	Areia lavada tipo média	MAT.	M³	0,25	58,50	14,63
A03004	Brita nº 0	MAT.	M³	0,29	129,42	37,53
B01006	Barra de aço CA-50 3/8" (bitola: 10,00 mm / massa linear: 0,617 kg/m)	MAT.	KG	17,40	4,51	78,47
B01003	Ferro CA-60	MAT.	KG	1,36	4,94	6,72
B01026	Espaçador circular de plástico para pilares, fundo e laterais de vigas, lajes, pisos e estacas (cobrimento: 30 mm)	MAT.	UN	24,50	0,10	2,45
B02001	Arame recozido nº 18	MAT.	KG	0,25	8,74	2,19
Cotação	Óleo queimado	MAT.	L	0,42	3,65	1,53
I01001	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	MAT.	KG	62,50	0,60	37,50
22300.9.2.5	BETONEIRA, elétrica, potência 2 HP (1,5 kW), capacidade 400 l - vida útil 10.000 h	SER.CH	H PROD	0,13	5,13	0,67
					PREÇO (mão-de-obra):	28,45
					PREÇO (material):	181,69
					PREÇO TOTAL (unit.):	210,14
					LS(%): 124,15	35,32
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	35,32
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	245,46
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**245,46**

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe os incisos I e II do artigo 7º da Lei nº. 8.666./93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 apresentamos o presente Projeto Básico para que no procedimento legal, seja contratada empresa especializada em Construção de Prédio Público através de Processo Licitatório.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto destas especificações é a Construção De Prédio Público, sito a Av. Guaporé, s/n, Quadra 58, Lote 01, Município de Cabixi/RO, neste Estado Rondônia.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra será executada com fundações, infraestrutura, superestrutura em concreto armado pré-moldado. A cobertura em telha de aluzinco.
A obra consistirá na **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO**, com uma área total de 600,00 m², com as seguintes características principais: **Serviços Inicias**(placa de obra); **Instalação do canteiro de obra**(entrada provisória de energia elétrica, depósito); **Movimento de Terra** (escavação manual); **Infra Estrutura** (bloco, concreto fck=25mpa, armação de bloco, lançamento/aplicação, fabricação de fôrma, concreto fck=25mpa, armação de bloco, corte e dobra de aço ca-60, lançamento/aplicação); **Pilares Pré Moldado**(pilares pré moldado); **Cobertura** (estrutura metálica); **Telhas** (telha de aço/alumínio)**; Serviços Complementares Externos (**limpeza final da obra).

4. JUSTIFICATIVA

Com a criação da SEMAP e a aquisição de máquinas para esta secretaria, faz-se necessário a construção de um barracão para melhor acomodação das máquinas, caminhões, tratores e implementos agrícolas desta secretaria, evitando assim a depreciação por ficarem expostos ao tempo, melhorando as condições de trabalho deste departamento e ao mesmo tempo dando apoio aos agricultores.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço;

As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

-Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

-Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

8.1 - Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipos, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preços.

9. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste PROJETO BÁSICO e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de

Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no Projeto Básico poderão acarretar a desclassificação da empresa.

11. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GCPCN e Parecer nº 310/12/GTAMM

b) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor;

c) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar do referido certame licitatório, far-se-á que a as possíveis interessadas estejam com as seguintes documentações:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.

b) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia Civil**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

I) Profissional graduado em Engenharia Civil;

d) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra, conforme o critério de maior relevância do empreendimento a qual descreve:

e) A comprovação dos profissionais solicitadas no item (e), poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de Prestação de Serviços. Devendo obrigatoriamente constar seus respectivos nomes na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato Obras; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

f) Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

g) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante de maior relevância que trata o item (e) desde Projeto

Básico. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

h) Certificado de regularidade de obras junto ao DEOSP/RO, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante o Governo do Estado de Rondônia em execuções de obras anteriores, conforme disposições constantes do art. 87 §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

i) Certificado de Registro de Cadastro – **C.R.C.** expedido pela Comissão Permanente de Licitações– **CPL**;

j) Certificado de Regularidade de Obras – **C.R.O.**, emitido pelo **Planejamento/PMC**, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Município de Cabixi, conforme a natureza do serviço a ser executado, de acordo com as disposições constantes do art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

a) A visita técnica à área do objeto do presente edital é **opcional**, devendo observar-se as determinações a seguir:

b) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, podendo a referida declaração, ser firmada no Termo de Compromisso. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

c) Serão **INABILITADAS** as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita.

d) Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo por elaboração de sua proposta.

e) A Empresa estará emitindo Declaração de visita Técnica, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações locais onde serão executadas as obras objeto desta LICITAÇÃO. A visita técnica deverá ser feita pelo responsável Técnico da empresa licitante sendo agendada pelo interessado, para que o Responsável Técnico do município possa fazer o acompanhamento no local da execução e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessário. Após a visita técnica, o Responsável Técnico da Prefeitura, atestará o comparecimento dos responsáveis técnicos da licitante em Declaração de visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante.

f) Justifica-se o pedido de agendamento para visita técnica dos licitantes interessados, tendo em vista que o responsável técnico da prefeitura necessita para acompanhar e prestar todos os esclarecimentos necessários aos interessados. A exigência da visita técnica encontra guarida no art. 30, III, da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado.

14. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A obra será fiscalizada pelo Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura.

15. DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou

especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir o serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Projeto, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução do objeto;

i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16. DEVERES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários a execução da obra;

b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

c) Acompanhar a execução da obra de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

c) Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

d) Advertência;

e) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;

f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

g) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

> **"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso**

XIV do art. 4ºdests Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

j) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

k) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

m) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18. DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0701- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Projeto Atividade: 2051000- Manutenção das Atividades da SEMAP
Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações
Reserva Orçamentária: **R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais)

19. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, após a vistoria de medições e seu recebimento certificado por engenheiro responsável pela obra e a comissão de recebimento de obra e serviços da Prefeitura Municipal, mediante ainda apresentação de medições dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico (sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do

logradouro e trecho que se referem), apresentação do recolhimento do INSS e FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento.

20. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico elaborado segue assinado pelo representante da Secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Cabixi-RO 05 de fevereiro de 2018.

21. ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Marcus Martins Gomes

PREFEITO MUNICIPAL
Silvenio Antonio de Almeida

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO
LOCAL: CABIXI / RO

1 - NORMAS A OBSERVAR

Tem o presente a finalidade de especificar, de maneira simples e coerente, normas para a Construção de dois Barracões Pré Moldados, um medindo 20,00 metros de comprimento por 30,00 metros de largura, resultando 600,00 m² de área a ser construída, Piso Natural, sem fechamento lateral.

Além do que preceituam as normas padrão para serviços a serem executados e do que está explicitamente indicado nos desenhos do projeto e nas planilhas, os serviços deverão obedecer às especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados, além deste memorial descritivo.

As dúvidas que, por ventura, surgirem e que não estejam citadas nesta especificação, serão resolvidas junto ao Responsável Técnico pelo Projeto.

Quando houver divergências entre as medidas de cotas e de desenhos, prevalecerão as cotas e, quando houver divergências entre quantidades e/ou especificações da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo, prevalecerá o descrito na Planilha Orçamentária.

As marcas especificadas são citadas apenas para efeito de referência, podendo ser substituídas por outras equivalentes, desde que seja mantido o mesmo padrão de eficiência, qualidade e estética.

2 - MATERIAIS A EMPREGAR

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade.

A expressão de primeira qualidade tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio. Indica quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradações de qualidade superior.

É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao tecnicamente indicado para o fim a que se destina, assim como, não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a só usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

2.1 - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS

Os materiais e/ou equipamentos só poderão ser substituídos por equivalentes, isto é, como o mesmo desempenho e padrão de qualidade.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado, por outro, a Empreiteira apresentará proposta ao Responsável Técnico instruindo-o com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, ficando a critério desta, a análise e a aprovação da referida proposta, podendo ainda, quando necessário, exigir a comprovação de equivalência de certificados ou testes.

3 - MATERIAIS

3.1 - CIMENTO PORTLAND

O cimento Portland deverá satisfazer aos requisitos estipulados na ABNT EB-1 e EB-208.

3.2 - AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo deverá ser constituído de pedregulho ou pedra britada, formado de partículas simples, duras e duráveis.

O agregado graúdo não deverá conter substâncias nocivas que excedam às seguintes percentagens:

	ENSAIO	% EM PESO
Torrões de argila	ABNT MB-8	0,25
Materiais passando na peneira 200	ABNT MB-9	1,00
Elementos finos ou alongados (comprimento maior que 6 vezes a espessura máxima)	ABNT MB-10	10,0

O agregado deverá apresentar diâmetro máximo de 75 mm e mínimo de 4,8 mm.

3.3 - AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo para concreto e argamassa deverá ser constituído por areia natural ou material britado composto de partículas limpas de quartzo ou de outra rocha dura e resistente, moderadamente angulosa e isento de partículas moles, argila xistosa, álcali, mica e outras substâncias estranhas.

Os agregados que requerem lavagem não deverão ser usados antes de 24 horas após o mesmo, nem até que a água excedente tenha desaparecido e o material tenha umidade uniforme.

O agregado miúdo deverá ter granulometria uniforme obedecendo aos limites especificados no quadro abaixo:

PENEIRA	% Em Peso, Passando Em Peneiras De Malhas Quadradas (DNER DPT M 80 - 64)
3/8”	100
nº 4	85 –100
nº 16	45 – 80
nº 50	10 – 30
nº 100	02 – 10

O agregado miúdo não deverá conter substâncias nocivas em percentagem maiores que a seguintes:

	ENSAIO	% EM PESO
Torrões de argila	ABNT MB-8	01
Material passando na peneira nº 200	ABNT MB-9	03

3.4 - ÁGUA

Toda a água a ser usada, em concreto e argamassa deverá estar sujeita à aprovação da fiscalização, e deverá ser razoavelmente clara e isenta de óleos, ácidos, álcalis, açúcar e substâncias vegetais não devendo conter impurezas além dos seguintes limites:

Acidez ou alcalinidade calculada em termos de:
Carbonato de cálcio - 0,05%
Sólidos orgânicos totais - 0,05%
Sólidos inorgânicos totais - 0,05%

4 - EXECUÇÃO

4.1 - CONCRETO

O concreto consistirá na mistura de cimento Portland, agregado e água.

O concreto para fins estruturais deverá ser dosado racionalmente a partir da tensão ruptura estabelecida no projeto do tipo de controle do concreto e das características físicas dos materiais componentes, o executante não poderá alterar está dosagem sem autorização expressa da Fiscalização, devendo adotar as medidas necessárias à sua manutenção.

Serão consideradas também, na dosagem dos concretos, condições peculiares como impermeabilização, resistência ao desgaste, ação de águas agressivas, aspectos da superfície, condições de colocação, etc.

O concreto para outros fins que não o estrutural, ou que não se destina ao emprego que requeira características especiais, poderá ser dosado empiricamente, devendo neste caso, satisfazer as exigências da NB-1, da ABNT.

A operação de medida dos materiais componentes do traço deverá, sempre que possível ser realizada "em peso", em instalações gravimétricas automáticas ou de comando manual, prévias e corretamente aferidas.

Quando a dosagem do concreto for por processo volumétrico, deverão ser empregados caixotes de madeira ou de metal, de dimensões corretas, indeformáveis pelo uso, e corretamente identificados em obediência ao traço fixado.

Quando da operação de enchimento dos caixotes, o material não poderá ultrapassar o plano da borda, não sendo permitido em hipótese alguma, a formação de abaulamentos, para o que deverá ser procedido sistematicamente o arrasamento das superfícies finais.

Atenção especial deverá ser dada à medição da água de amassamento, devendo ser previsto dispositivo de medição capaz de garantir a medição de volume da água com erro inferior a 3% fixado na dosagem.

4.1.2 - PREPARO

O concreto poderá ser preparado no local da obra ou recebido para emprego imediato, quando preparado em outro local e transportado.

O preparo do concreto no local da obra deverá ser feito em betoneira de tipo e capacidade aprovada pela Fiscalização e somente será permitida a mistura manual em casos de emergência, com a devida autorização da Fiscalização, desde que seja enriquecida a mistura com pelo menos 10% do cimento previsto no traço adotado. Em hipótese alguma a quantidade total de água de amassamento será superior à prevista na dosagem, havendo sempre um valor fixo para o fato água/cimento.

Os materiais serão colocados no tambor de modo que, um porção de água seja admitida antes do cimento e dos agregados e que a água continue afluir no tambor durante um período de, no mínimo 5 segundos depois da colocação dos agregados no mesmo. O período de fluência pode-se estender até o fim do primeiro terço do tempo mínimo de mistura.

O tempo de mistura não deverá ser inferior a 1 minuto após a colocação de todos os componentes, exceto água, no tambor, para betoneira de capacidade menor de ¾ de metro cúbico. Para aquelas de capacidade maior de ¾ de metro cúbico, o tempo de mistura deverá ser prolongado de 15 segundos para ¾ de metro cúbico ou fração de capacidade adicional.

O volume de concreto não deverá exceder a capacidade garantindo pelo fabricante quando a betoneira se encontrar em nível. Não deverão ser usadas betoneiras cuja capacidade nominal seja menor que a equivalente a 01 saco de cimento.

Qualquer concreto misturado durante um período de tempo menor que o especificado, deverá ser derramado fora da área de serviço e removido pela contratada, às suas próprias custas.

O concreto deverá ser misturado, apenas, em quantidades que satisfazem o consumo imediato. Não será permitida modificação posterior no traço. O concreto que não possuir a consistência requerida, no momento de sua colocação, não será usado. O conteúdo total da betoneira deverá ser descarregado do tambor ou recipiente, antes que os materiais, para o traço seguinte, sejam colocados.

Quando a mistura for feita numa central de mistura a betoneira e os métodos usados deverão estar de acordo com os requisitos acima.

4.2 – AÇO

Deverá ser empregado o aço CA-50 B nas peças estruturais e aço CA-60 B em estribos, conforme bitolas indicadas no projeto estrutural.

O aço empregado deve estar, até o momento da concretagem, desprovido de graças, óleos, ferrugem ou qualquer outro elemento danoso à estrutura.

5 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 – CANTEIRO DE OBRAS

5.1.1 - PLACA DA OBRA

O modelo da placa da obra (2,00 x 3,00 m), obedecerá ao padrão da Instituição Financeira

5.1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá estar de acordo com a planta de situação e locação, do projeto de arquitetura, observando os níveis indicados.

5.1.3 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser construído um barracão de obras, com dimensão mínima de 5,00 m², para estocagem de materiais e ferramentas, com cobertura em fibrocimento 4mm, em conformidade com os itens da composição utilizada.

5.1.4 - TERRAPLENAGEM

5.1.4.1 – LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA

A limpeza do terreno será de responsabilidade do Município.

6 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

6.1 – FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas rigorosamente de acordo com as Normas da ABNT.

As sapatas/blocos serão tipo isolados e em concreto armado conforme Fck detalhado na planilha orçamentária.

As fundações serão em blocos de concreto armado (blocos), de (0,60 x 0,60) m.

7 – COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

Toda a estrutura da cobertura será em perfis metálico e deverá obedecer ao projeto de arquitetura, que ficará sob responsabilidade de autoria e execução dos serviços.

Deverá seguir as normas técnicas.

7.1 - COBERTURA

A cobertura será executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, devidamente aprovado, obedecendo às estruturas e telhas designadas.

O cobrimento será feito com telha de aluzinco, com espessura de 0,5 mm.

O trânsito, durante a execução dos serviços de telhamento, será sobre tábuas e nunca sobre as telhas.

Para o esquema de montagem, corte apoio e fixação, deverão ser obedecidas as normas do fabricante.

8 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Elaboração do diário de obra pelo responsável técnico da obra.

Distribuição de EPIs para os funcionários da obra, conforme norma vigente.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal e o material necessário para a administração da obra. Não será permitida a paralisação da obra por falta de material ou pessoal especializado na obra.

9 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa e com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

Cabixi / RO, 30 de agosto de 2018.

_____

HENRRY HATTORI

ENGENHEIRO CIVIL 9825/D – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI